



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.335/2011

De: 16.08.2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 9.119.713,46 (Nove Milhões, Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), no Orçamento Programa de 2011, LOA nº 1.291/2010, de 15/12/2010, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo exarada no Anexo I, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 9.119.713,46 (nove milhões, cento e dezenove mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), no Orçamento Programa de 2011, LOA nº 1.291/2010, de 15/12/2010, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo exarada no Anexo I desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso,** aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

ANEXO I – LEI Nº. 1.335, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

1	Previsão da Receita Exercício de 2011	28.464.715,00		
2	Arrecadação no Período de: Janeiro/2011 à 30/06/2011	16.960.842,95		
3	Arrecadação 2010 assim distribuída: a) Janeiro à 30/06/2010 b) 01/07/2010 à 31/12/2010	13.267.338,57 16.132.341,61	29.399.680,18	
4	Créditos Abertos no Período Janeiro à 30 de junho de 2011	0,00		
1	CÁLCULO DA TAXA INCREMENTO: $\Delta = (1^\circ \text{ Período de 2011} / 1^\circ \text{ Período de 2010}) \times 100$ (R\$ 16.960.842,95 / R\$ 13.267.338,57) $\times 100 = 127,84 \%$ $\Delta = 127,84 \% - 100\% = 27,84 \%$			
2	Arrecadação Segundo Período 2010 $\times \Delta$ R\$ 16.132.341,61 $\times 27,84 \%$ R\$ 16.132.341,61 + 4.491.243,90	4.491.243,90 20.623.585,51		
3	Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação Previsão da Receita para 2011	28.464.715,00		
a	Menos Arrecadação: Do dia 01 de Janeiro até 30/06/2011.	16.960.842,95		
b	Do dia 01 de Julho até 31/12/2010 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1º Período	20.623.585,51	37.584.428,46	
	Excesso Provável de Arrecadação			9.119.713,46
	Menos Créditos Abertos no Período de 01/01/11 à 30/06/11			0,00
	Excesso de Arrecadação Real			9.119.713,46

Comodoro, 16 de agosto de 2011.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

3

Site: www.comodoro.mt.gov.br

